Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO N° 1379 DE 05 DE MAIO DE 2010

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N° 1354 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE 'DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, ATINGIDAS POR ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS (NE.HIG 12.301 – CODAR).

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro-SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64 , inciso V, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução n° 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que a situação anormal, ocasionada pela enchente ou inundação gradual do Rio Ribeira de Iguape e que teve como eventos secundários as inundações bruscas e pontos isolados de deslizamentos de terra, permanece e há a necessidade de obras ou complementação de recursos para que o município possa superar o evento;

Considerando que no dia 1 de fevereiro de 2010, as enchentes e inundações graduais provocaram vários danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e nos serviços essenciais conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos (AVADAN);

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto n° 1.354 de 05 de fevereiro de 2010, que declarou a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão de ENCHENTES E INUNDAÇÕES GRADUAIS (NE.HIG – 12.301 – Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos – CODAR).

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo Desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN) e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de maio de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

RONALDO JOSÉ RIBEIRO
Presidente da Coordenação Municipal de Defesa Civil

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos